



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 101/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA C BRITO DE OLIVEIRA – ME.

I - **CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **C BRITO DE OLIVEIRA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade à Rua Isaias Antônio Pereira n.º 603 – Fundos, Jardim Progresso, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.573.052/0001-45 e Inscrição Estadual n.º Isento, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES**: Representa a **CONTRATANTE**: a Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande e a **CONTRATADA** o Sr. Carlos Brito de Oliveira, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 069.938.265-34 e Cédula de Identidade RG 883.036 SSP/BA.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 116/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 46/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 026/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE SOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA)**, **CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

3.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de RS 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2018, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Educação e Cultura - Dotação: 3.3.90.39.99.00.0001.0512.36105022.080 (R\$649).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar o presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ - MS, 18 / 04 / 2018.


FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente de Educação e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto n° 003/17
Contratante


CARLOS BRITO DE OLIVEIRA
CPF n° 069.938.265-34
Contratada

Testemunhas


PATRÍCIA FABIANA GONÇALVES
Matrícula n° 7411-0


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula n° 2910-6

CONTRATO Nº 150/2018 - PROCESSO Nº. 111/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 005, 007, 010, 013, 015, 040, 046, 047 e 081. PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PRAZO: 27/04/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 4.032,25 (quatro mil trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FMAS - Fundo de Assistência Social - Gerência de Assistência Social - Dotação: 3.3.90.30.07.00.0011.01.08.24405052.038 (R1384). ASSINAM: Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 004/2017 (Contratante) e Gilmar de Andrade (Contratada).

Naviraí - MS, 27 de abril de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:1BDF3664

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2018

CONTRATO Nº 153/2018 - PROCESSO Nº. 105/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, CONSTANTE NO ITEM 005, 006, 011, 014 e 015, PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 27/04/2018 a 31/12/2018- VALOR TOTAL: R\$ 102.695,85 (cento e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Gerência de Educação e Cultura - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.0001.0512.3610502.2.080 (R2812). ASSINAM: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e Claudinéia Rodrigues Green Silva (Contratada).

Naviraí - MS, 27 de abril de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:27D0E5AF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2018 - REPUBLICA-SE
* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA, PARA ABASTECIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO ESTABELECIMENTO DO FORNECEDOR, EM OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS, EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM VEÍCULOS QUE VIEREM A SER LOCADOS, CEDIDOS OU UTILIZADOS COMO OBJETO DE CONVÊNIO E CONTRATOS EM QUE SEJA PREVISTO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 28/05/2018, às 8h (horário local).

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.naviraí.ms.gov.br.

Naviraí - MS, 14 de maio de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:AF0C44FD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2018

CONTRATO Nº 101/2018 - PROCESSO Nº. 116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: SALE C BRITO DE OLIVEIRA - ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.. PRAZO: 18/04/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Gerência de Educação e Cultura - Dotação: 3.3.90.39.99.00.0001.0512.36105022.080 (R5649). ASSINAM: Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017 (Contratante) e Carlos Brito de Oliveira (Contratada).

Naviraí - MS, 18 de abril de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:AF1B7061

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

PROCESSO Nº. 111/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA DE SELF SERVICE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS/MS. Empresa Vencedora: MARIA APARECIDA ALEIXO - ME, com o item 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 030/2018, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí - MS, 14 de maio de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:32ADBOA2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 59/2018

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS, por intermédio do(a) PREGOEIRO(A), o(a) senhor(a) JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR, designado pela DECRETO Nº 313/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018, torna público que no dia 28 DE MAIO DE 2018, ÀS 8:00 (OITO) HORAS, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, situada na AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição parcelada de ferramentas e materiais diversos (alicate, broca, cadeado, chave fenda, corda, corrente, enxada, facão, marreta, martelo, porca, prego, trena, etc...), visando atender as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa o Servidor Julio Cesar Gomes Barbosa para exercer a função de Fiscal do contrato.

A Gerente Municipal, Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 003/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as exigências do subitem 5, da alínea 'B', do item 4, do Anexo VI da Resolução nº. 054/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais previsto na Instrução normativa 01/2017 são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Administração Municipal;
- II. Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) esta sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados;
- IV. Indicar eventuais glosas das Faturas;
- V. Acompanhar as vigências contratuais e tomar providências para solicitar antecipadamente os aditamentos ao contrato nos casos em que se fizer necessário.

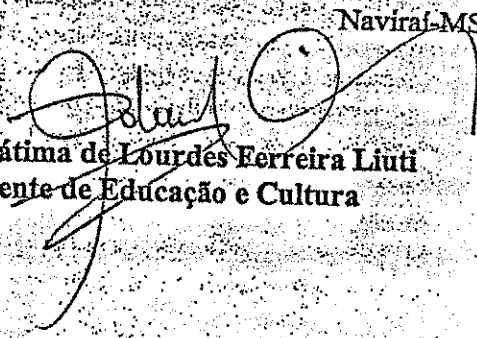
RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor (a) Julio Cesar Gomes Barbosa, CPF: 840.854.791-72 matrícula 3599-8 para atuar como Fiscal de Contrato, sendo que este ato de designação deve ser juntado ao respectivo processo a qual tenha originado contrato.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Naviraí-MS, 16 de janeiro de 2018.


Fátima de Lourdes Ferreira Liuti
Gerente de Educação e Cultura


Julio Cesar Gomes Barbosa
Fiscal de Contrato



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PEDIDO DE EMPENHO Nº: 2340/2018

PROCESSO Nº 116/2017

Pregão Nº 46/2017

DATA DA EXPEDIÇÃO: 20/04/18

Fornecedor	937 C. BRITO DE OLIVEIRA - ME
Endereço	RUA ISAIAS ANTONIO PEREIRA, 603 FUNDOS, 603 - JARDIM PROGRESSO
Cidade	NAVIRAI UF: MS
CEP	79950-000
CNPJ	03.573.052/0001-45
Ins. Estadual	
Telefone:	67-3461-3659 9955-8072

Órgão : PODER EXECUTIVO

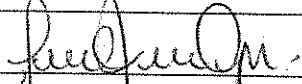
Unidade : GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA


Objeto : CONTRATAÇÃO DE SOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSESSORIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

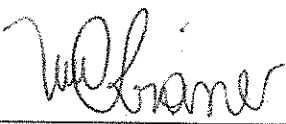
Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa		
6	12	502	80	339039990000	5649		
Item	Cód.	Discriminação	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	17619	SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		SRV	30,00	1.190,0000	35.700,00

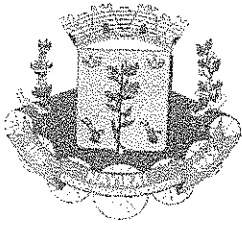
CONTRATO: 101/2018 Valor Total R\$ 35.700,00

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 31/12/2018

Emitida por: 
JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
 Núcleo de Licitações e Contratos

Recib: em 20/04



Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
 Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
 Conforme Portaria nº. 245/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças
Núcleo de Contabilidade
Nota de Empenho

27/01/18

ORGÃO / DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO 123610502.2.080.3390.39.00.00 OUTROS		Nº DE EMPENHO/TIPO 002488/ 18Global		RECURSO Orcamentário	
CREDOR / ENDEREÇO 4879 C. BRITO DE OLIVEIRA - ME RUA ISAIAS ANTONIO PEREIRA, 603 FUNDOS			UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 GERENCIA DE EDUCAÇÃO E SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA		Nº DA CONTA 142
LICITAÇÃO Registro de Preço/Pr-46/17		NÚMERO 46/17	SOLICITAÇÃO PE 2340/1	PROC. COMPRA 116	CPF / CNPJ 03.573.052/0001-45 NAVIRAI MS
VALOR ORÇADO 2.286.322,00		SALDO ANTERIOR 35.919,41		EMISSÃO 20.04.18	VENCIMENTO 20.04.18
VALOR DO EMPENHO 35.700,00			SALDO ATUAL 219,41		

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	30	SRV	SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SOM, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROCESSO Nº116/2017 PREGÃO Nº46/2017 CONTRATO Nº101/2018 PEDIDO Nº2340/2018.	1.190,0000	35.700,00

LOCAL DE ENTREGA		TOTAL GERAL		35.700,00
EMITIDO JEAN MARCOS DE MORAES SERVIDOR	VISTO Renato Napolitano CONTABILIDADE	VISTO Clodomiro Nicacio GERÊNCIA DE FINANÇAS	AUTORIZAÇÃO DESPEZA ORDENADOR DE DESPESAS	

José Izauri de Macedo
Prefeito
CPF 065.450.841-00



PREFEITURA DE NAVIRAÍ
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONT. 303/18

Da: **Gerente de Educação e Cultura** C.I. Nº **623/2018/GEMED**
Ao: **Gerente de Finanças** DATA: **09-03-2018**
Assunto: **Solicitação de Contrato**
Ata nº 026/2017 (Aquisição de Serviço de Som)

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja realizado contrato, com vigência até 31/12/2018, junto à empresa **C. BRITO DE OLIVEIRA - ME / CNPJ 03.573.052/0001-45**, com referência ao Processo nº 116/2017, Pregão 046/2017, Ata de Registro de Preços nº 026/2017, de acordo com a quantidade e valor discriminado na **Requisição nº 1392/2017** anexa.

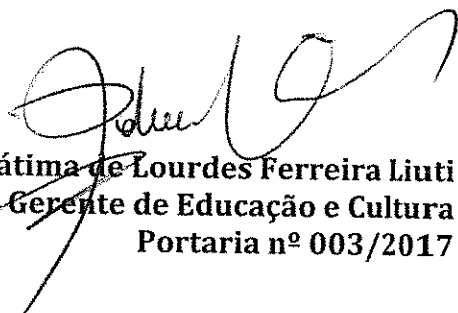
Solicitamos ainda, Parecer Jurídico quanto à legalidade da solicitação em questão.

Justificativa: Faz-se necessária a contratação do saldo, tendo em vista que a Administração Municipal não dispõe de equipamentos nem de pessoal para atender a este tipo de serviço, principalmente quando os eventos ocorrem de maneira simultânea, necessitamos do referido serviço nos eventos a serem realizados pela Gerência de Educação, no decorrer do ano letivo de 2018. Neste sentido, faz-se necessária a contratação

Fonte: 101000 – Recursos para Educação

Despesa: 5649

Atenciosamente,


Fátima de Lourdes Ferreira Liuti
Gerente de Educação e Cultura
Portaria nº 003/2017




Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

SOLICITAÇÃO PARA EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Solicito que seja analisada a REQUISIÇÃO DE PEDIDO DE EMPENHO Nº. 1392/2018, do Processo nº. 116/2017, Pregão Presencial nº 046/2017, Ata de Registro de Preço nº 026/2017, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE SOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ MS**, neste caso especificamente para dar atendimento à Gerência de Educação e Cultura, destinada às **UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para que manifeste a concordância com a aquisição.

Naviraí – MS, 09 de Março de 2018.


FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente de Educação e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto nº. 003/2017

AUTORIZAÇÃO DO GERENCIADOR DA ATA

Estando a solicitação em conformidade com as determinações legais, confirmo a existência de saldo na presente *ATA DE REGISTRO DE PREÇO* e que a mesma está vigente. Concordo com a presente solicitação, desde que, acompanhada do Parecer Jurídico.

Naviraí – MS, 09 de Março de 2018.


JÚLIO CÉSAR GOMES BARBOSA
Gerenciador da Ata 026/2017



Prefeitura Municipal de Naviraí

151

Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

Habilitada, os documentos foram colocados à disposição para verificação e rubrica, a pregoeira fez todo o esclarecimento e alertou para o cumprimento integral do edital. O representante confirmou o conhecimento ao edital e condições de prestação de serviço. A Pregoeira perguntou aos representantes se havia o interesse de interpor recurso e todos declinaram do direito. Portanto a pregoeira, **ADJUDICA** a seguinte classificação da empresa:


ITEM	QT	UN	EMPRESA	P. UNIT.	P. TOTAL
01	100,0	SRV	C BRITO	1.190,00	119.000,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)

Nada mais a tratar a pregoeira encerra a sessão.


SÂMIA APARECIDA NUNES
PREGOEIRA


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
EQUIPE DE APOIO


C BRITO DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 03.573.052/0001-45
CARLOS BRITO DE OLIVEIRA
CPF nº 069.938.265-34



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

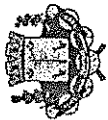
Pelo presente termo, homologo em favor da empresa o julgamento proferido pela Pregoeira Oficial Sra. Sâmia Aparecida Nunes, nomeada pela Portaria nº 197 de 04 de Abril de 2016, sobre o Processo de Licitação n.º 116/2017, Pregão Presencial nº. 046/2017 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSESSORIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

C. BRITO DE OLIVEIRA - ME

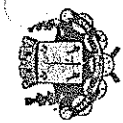
Naviraí - MS, 10 / maio / 2017.

Milena C. Feuser
MILENA CRISTINA FEUSER
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 013/17

Fátima de Lourdes Ferreira Liuti
FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 003/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2017

PROCESSO Nº 116/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

PREÂMBULO

A PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por: Milena Cristina Feuser, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº. 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, bairro centro; Fátima de Lourdes Ferreira Lhuft, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa C BRITO DE OLIVEIRA - ME CNPJ 03.573.052/0001-45, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM: 001, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ACESSORIA DE CABINETE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 046/2017 Processo nº 116/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrário.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;
- 2.2.3 Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Gerência após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;
- 2.2.4 Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- 2.2.5 Fornecedor, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLAUSULA TERCERA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLAUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

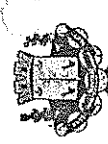
Parágrafo segundo - A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a preensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavatura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Naviraí - MS, 12/11/2017.

MILENA CRISTINA FEUSER

Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 013/17

RAFAELA PÁRCIO MARTINS
Gerenciadora da Ata

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
-Ger. de Edif. e Cultura-e-Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 003/17

RAQUEL DE FÁTIMA SOARES
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

Naviraí - MS, 12/11/2017.

CARLOS BRITO DE OLIVEIRA
CPF 069.938.265-34
C. BRITO DE OLIVEIRA
CNPJ 03.573.052/0001-45

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:CBDD68BF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017

PROCESSO Nº 111/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.
Empresas Vencedoras: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA, com os itens: 001, 002, 003, 006, 007, 009, 010, 013, 015, 019, 021, 023, 029, 032, 034, 035, 036, 038, 040, 043, 046, 047, 060, 064, 069, 072, 074, 078, 079, 081, 083, 087, 088, 094, 103 e 104; J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO, com os itens: 004, 008, 014, 063, 067 e 089; M S S DE ALMEIDA - ME, com os itens: 003, 018, 039, 042, 058, 066 e 093; MANÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, com os itens: 020, 033, 044, 048, 055, 075, 092 e 096; JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP, com os itens: 016, 017, 024, 025, 031, 084, 090, 099, 100 e 101; MERCADO A VENDIDA LTDA, com os itens: 011, 022, 026, 027, 030, 037, 049, 051, 057, 070, 084, 091 e 097 e DEOLINDO MARQUES NETO & CIA LTDA, com o item: 012. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 019/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Naviraí - MS, 12 de maio de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:9FAA376A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

PROCESSO Nº 021/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE DESINFESTAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: CLAUDIO ADÃO PEREIRA 90388976268, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 028/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Naviraí - MS, 12 de maio de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:5ABD1B50

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

PROCESSO Nº 099/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TIRAS DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR (CONFORME TERMO DE

REFERÊNCIA) PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o item: 001. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 017/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Naviraí - MS, 12 de maio de 2017.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:6C73368B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017
• **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS TIPO MARMITEIX (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS
• **DATA:** A sessão acontecerá no dia 29/05/2017, às 08h:00min h (horário local).

Os editais estarão disponíveis para download no site: www.naviraí.ms.gov.br

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos coloquem-nos à disposição no Núcleo de Licitações e Contratos, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabrício, 343, Centro, das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min.

Naviraí - MS, 12 de maio de 2017.

Publicado por:
Sheila Galazzi Ferreira e Márcia
Código Identificador:958F78D5

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017
• **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVÇÃO DE RADIADORES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) EM ATENDIMENTO AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DA PREFEITURA DE NAVIRAÍ - MS.
• **DATA:** A sessão acontecerá no dia 29/05/2017, às 14h:00min (horário local).

Os editais estarão disponíveis para download no site: www.naviraí.ms.gov.br

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos coloquem-nos a



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

REQUISIÇÃO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1392 / 2018

Ao Sr. Clodomiro Nicacio Nascimento – Gerente de Finanças

PROCESSO Nº 116/2017

Pregão Nº 46/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2017

DATA DA EXPEDIÇÃO: 09/03/18

OK

Fornecedor	: 937- C. BRITO DE OLIVEIRA - ME
Endereço	: RUA ISAIAS ANTONIO PEREIRA, 603 FUNDOS FONE: 67-3461-3659 9955-8072
Cidade	: NAVIRAI UF: MS
CNPJ	: 03.573.052/0001-45

Órgão	: PODER EXECUTIVO
Unidade	: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto	: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE SOM (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSESSORIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS
Justificativa da solicitação	: FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DEVIDO A PREFEITURA NÃO DISPOR DE EQUIPAMENTO ADEQUADO, NEM DE PESSOAL PARA ATENDER A ESTE TIPO DE SERVIÇO, PRINCIPALMENTE QUANDO OS EVENTOS SÃO REALIZADOS SIMULTANEAMENTE, DE MANEIRA A NÃO PREJUDICAR AS REALIZAÇÕES DOS EVENTOS REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS UNIDADES A ESTA PERTENCENTE.

Projeto/Atividade	: Conservação dos Prédios Publico
-------------------	-----------------------------------

DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO	Recursos para Educação
----------------------------------	------------------------


3.3.90.39.99.00.0004.0512.361.0502.2.080

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa	Cod. Fonte do Recurso
6	12	502	80	339039990000	5649	0

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	17619	SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTÊNCIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.		SRV	30,00	1.190,0000	35.700,00

Valor Total R\$	35.700,00
-----------------	-----------

Emitido Por: CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA


Fátima de Lourdes Ferreira Liuti
Gerente Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 003/2017

Prefeitura Municipal de Navirai
 LC CETIL - Conferência de Itens - AUTORIZADOS
 Nr. Modalidade: 46/2017 Nr. Processo: 116/2017 Modalidade: Pregão

Lote	Item	Fornecedor	Produto	Marca	Qtde. Licitada	Qtde. Requisitada	Qtde. Empenhada	Qtde. Autorizada	Saldo	Vi. Unit. Atual	Vi. Total (Saldo)	Vi. Total Autorizado	Vi. Contratado
1	1	937-C. BRITO DE OLIVEIRA - ME (35.730.520/0014-5)	17619-SERVICO DE SOM MECANICO DE BAIXA POTENCIA - CONFO		100	71	41	23	77	R\$ 1.190,00	R\$ 91.630,00	R\$ 27.370,00	R\$ 119.000,00
	1										R\$ 91.630,00	R\$ 27.370,00	R\$ 119.000,00

Prefeitura Municipal de Navirai

LCCETIL - Conferência de Itens - AUTORIZADOS

Nr. Modalidade: 46/2017

Nr. Processo: 116/2017

Modalidade: Pregão

09/03/2018 9:34

Lote	Item	Fornecedor	Produto	Marca	Qtde. Licitada	Qtde. Requisitada	Qtde. Empenhada	Qtde. Autorizada	Saldo	Vi. Unit. Atual	Vi. Total (Saldo)	Vi. Total Autorizado	Vi. Contratado
1	1	937-C. BRITO DE OLIVEIRA - ME (35.730.520/0014-5)	17619-SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BAIXA POTÊNCIA - CONFO		100	71	40	22	78	R\$ 1.190,00	R\$ 92.820,00	R\$ 26.180,00	R\$ 119.000,00
	1										R\$ 92.820,00	R\$ 26.180,00	R\$ 119.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

PARECER JURÍDICO

**Processo nº 116/2017
Pregão Presencial nº 046/2017
Ata de Registro de Preço nº 026/2017**

Trata-se de Comunicação Interna nº 623/2018/GEMED da Gerência de Educação e Cultura, solicitando Parecer Jurídico quanto a contratação ou empenho de serviços de som, referente à requisição nº 1392/2018, em favor da empresa **C. BRITO DE OLIVEIRA - ME**.

Justifica a gerência que o referido pedido se faz necessário, para atender a Gerência de Educação e Cultura na realização de eventos, no decorrer do ano letivo de 2018.

Juntou-se ao pedido da gerência, solicitação para empenho de registro de preço, requisição de empenho, extrato da ata, ata de registro de preço nº 026/2017, juntamente com seu anexo e publicação da ata de registro de Preço.

Ao final foi encaminhado os documentos acima mencionados para devida análise e Parecer Jurídico.

É o relatório, passa-se a opinar.

Por primeiro, cabe mencionar que o presente objeto se trata de registro de preço objetivando a contratação futura de som (conforme termo de referência), para atender a Gerência de Educação e Cultura e a Assessoria de Gabinete do Município de Naviraí/MS, e no presente caso atender a solicitação da Gerência de Educação e Cultura.

Segundo a requisição de empenho emitida pela gerência, será necessário a aquisição do item 01 (30 serviços).

Pois bem.

Cabe ressaltar que a pretensão esta devidamente autorizada pelo digno Gerente de Finanças, portanto, consta do Orçamento Geral do Município de 2018, dotação suficiente para a contratação do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

ora solicitado, pois compete a esta Procuradoria apenas a manifestação quanto a legalidade do ato, não entrando no mérito das contas públicas.

O Professor Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 14ª edição, sintetiza o conceito de sistema de registro de preços da seguinte maneira:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, **para contratações sucessivas de bens e serviços**, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. (grifo nosso).

Na mesma obra, o autor explica, de forma clara, o funcionamento das contratações fundadas no sistema de registro de preços:

Para melhor compreender o sistema de registro de preços, é necessário compará-lo com a situação comum, em que a Administração realiza contratação específica, antecedida de licitação com objeto específico. Nesses casos, a licitação tem um objeto específico e determinado e o contrato dela derivado terá de respeitar esses limites (com as modificações admissíveis nos termos do art. 65). Isso significa, como regra, licitações e contratações de objeto unitário.

Já numa licitação de registro de preços, os interessados não formulam propostas unitárias de contratação, elaboradas em função de quantidades exatas. As propostas definem a qualidade do produto e o preço unitário, mas as quantidades a serem adquiridas e a ocasião em que ocorrerá a aquisição dependerão das conveniências da Administração. Uma vez decidida a contratar, a Administração verificará se os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado. Em caso positivo, realizará as aquisições com eficiência, rapidez e segurança. O licitante não poderá se negar a contratar (desde que o contrato se compatibilize com os limites estabelecidos no ato convocatório). Mais ainda, podem ocorrer diversas contratações tomando por base o registro, de modo que a licitação não se exaure com uma única contratação.

No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. **No registro de preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA


e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório). (grifo nosso).

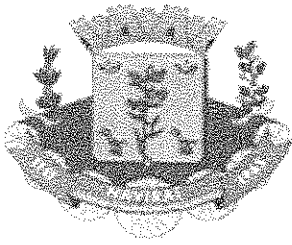
Contudo, após a análise do extrato da ata, bem como do prazo de vigência, a contratação ora solicitada é plenamente possível, por constar o saldo na ata e sua vigência encerra-se em 15/05/2018.

Ante o exposto, e de acordo com os fundamentos *retro* expendidos, opina-se **favoravelmente a contratação** do item ora solicitado com relação à requisição nº 1392/2018, no valor de **R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)** em favor da empresa **C. BRITO DE OLIVEIRA - ME**, até **31/12/2018, ou seja, até o final do exercício**.

É o parecer, de natureza meramente opinativa, que deve ser levado ao conhecimento do Consulente.

Naviraí/MS, 16 de março de 2018.


Goreth de Aguiar
Procuradora Adjunta
OAB/MS 13.297



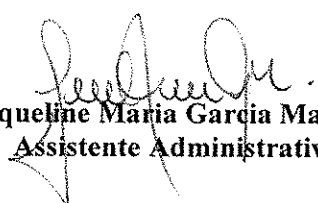
Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado do Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

COMUNICAÇÃO INTERNA

Naviraí - MS, 09 de abril de 2018

Para.
Procuradoria Jurídica
Naviraí – MS.

Através do presente instrumento, encaminha-se a Vossa Senhoria o Anexo 03 do Processo Licitatório 116/2017, Pregão Presencial 046/2017, para serem tomadas as devidas providências, devido a não assinatura do Contrato nº 101/2018 pela empresa C. BRITO DE OLIVEIRA - ME dentro do prazo.


Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Assistente Administrativo